

**Extrato do Termo de Contratualização n. 33.010/2023**

Processo nº 27/004105/2023

Participes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, por meio da Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde - CNPJ n. 03.517.102/0001-77;  
Município de Nova Alvorada do Sul - CNPJ nº 37.212.719/0001-04;  
Secretaria Municipal de Saúde Pública/Fundo Municipal de Saúde - CNPJ n. 10.474.017/0001-34;

Objeto: O presente tem por objeto o desenvolvimento de ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, para a realização de procedimentos ambulatoriais e hospitalares constantes no Documento Descritivo previamente definido entre as partes, visando à inserção do HOSPITAL na rede regionalizada e hierarquizada de Atenção à Saúde do SUS.

Amparo Legal: Constituição Federal, em especial em seus artigos 196 e seguintes; na Lei Complementar Federal nº 101/2000 Lei de Responsabilidade Fiscal; nas Leis Federais nº 8.080/1990 e 8.142/1990 e suas alterações posteriores (Leis Orgânicas da Saúde); Lei Geral de Proteção de Dados LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018; Decreto Federal nº 6.170/2007; Portaria Interministerial nº 424/MP/MF/CGU/2016 (Regulamentação sobre Repasses Federais); na Portaria GM/MS nº 2.314/2005; Portaria da Consolidação nº 02 de 28 de setembro de 2017; Decreto Estadual nº 11.261/2003; na Resolução nº 780/SES-MS/2007 e nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e alterações posteriores.

Recursos: O valor total estimado para a execução do presente Termo de Contratualização é de R\$4.435.841,88, sendo R\$402.495,36 do Fundo Nacional de Saúde-FNS, R\$638.846,52 do Fundo Especial de Saúde-FES, e R\$ 3.394.500,00 do Fundo Municipal de Saúde-FMS.

Dotação Orçamentária do FESA: As despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada na funcional programática n. 20.27901.10.302.2043.4072.0008, Natureza da Despesa n. 334041, Fonte 60080091, nota de empenho 2023NE003565 (e seus aditivos), de 02/05/2023, R\$ 33.541,28, e Fonte 50010021, nota de empenho 2023NE003662 (e seus aditivos), de 02/05/2023, R\$ 53.237,21

Vigência: O Termo de Contratualização vigorará pelo prazo de 12 meses, com início no dia 03/05/2023 e término em 02/05/2024

Data ass.: 02/05/2023

Ass: Maurício Simões Corrêa - CPF n. 860.214.867-49 - SES/FES

José Paulo Peleari - CPF n. 614.792.501-63 - Município

Aline Mesquita Pereira Correa- CPF n.877.293.001-25 - SMS/FMS/Hospital

**Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação**

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/SEMADESC/FUNTER N. 010/2023

Processo n. 83/019.982/2023

O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação (SEMADESC), com recursos do Fundo de Regularização de Terras (FUNTER) e, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no Decreto Estadual nº 14.494, de 2 de junho de 2016, na Resolução SEFAZ nº 2.733, de 6 de junho de 2016, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei de Orçamento do presente exercício, na Lei Estadual nº 2.598, de 26 de dezembro de 2002 e Decreto Estadual nº 12.336, de 11 de junho de 2007, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) interessada em celebrar Termo de Colaboração para prover investimentos na aquisição de bens e na contratação de serviços, destinados à implementação e ampliação da infra-estrutura apta para propiciar o desenvolvimento agrário notadamente com intuito de promover e alavancar a cadeia produtiva da bovinocultura na região do pantanal sul-mato-grossense, especificamente na região de Ladário e Corumbá de forma a implementar a política agropecuária no Estado de Mato Grosso do Sul e que atendam ao presente edital.

**1. DO PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO E DO FUNDAMENTO LEGAL:**

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de uma proposta apresentada pelas organizações da sociedade civil visando à celebração de Parceria com o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação (SEMADESC), a ser formalizada por Termo de Colaboração a partir de projeto apresentado e desenvolvido em um plano de trabalho, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, cuja concepção seja da organização da sociedade civil, com o objetivo de incentivar projetos desenvolvidos ou criados por essa organização, nas áreas previstas em seus respectivos Estatutos Sociais, que envolva a transferência de recursos financeiros.

1.2. O procedimento de seleção será regido pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Decreto Estadual nº 14.494, de 02 de junho de 2016, Resolução SEFAZ nº 2.733, de 6 de junho de 2016, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei de Orçamento do presente exercício, Lei Estadual nº 2.598, de 26 de dezembro de 2002, Decreto Estadual nº 12.336, de 11 de junho de 2007, pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital,

1.3. A seleção das propostas observará a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira

para celebração do termo de colaboração.

1.4. Será selecionada apenas uma OSC, que receberá apoio financeiro no valor de até R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), que terá o prazo de vigência de doze meses, a contar de sua respectiva assinatura, sendo que o montante especificado será repassado conforme cronograma de desembolso.

## 2. OBJETO DA PARCERIA:

2.1. O Termo de Colaboração, terá por objeto concessão de apoio financeiro da Administração Pública Estadual para a execução de construção, reforma e adequação estrutural de locais utilizados para comercialização de produtos da agropecuária na região de Ladário e Corumbá, bem como para realização de cursos, eventos, feiras e outros em prol da comunidade local e que contribuam com programas e projetos de desenvolvimento da Agropecuária no Mato Grosso do Sul.

2.2. Objetivos específicos da parceria:

- a) Promover a melhoria de infraestruturas das cadeias produtivas do Estado de MS;
- b) Fomentar o desenvolvimento da comercialização Agropecuária no Mato Grosso do Sul;
- c) Contribuir para oferta de locais com acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, com conforto e adequação necessária para realização de eventos de capacitação, treinamento, lazer, etc.

## 3. JUSTIFICATIVA:

3.1. Política, Plano, Programa ou Ação em que se insere o objeto da parceria: O FUNTER instituído pela regra do art. 25 da Lei nº 2.598, de 26 de dezembro de 2002 e ainda Decreto Estadual que o regulamenta nº 12.336, de 11 de junho de 2007 e suas alterações, tem o objetivo de viabilizar a aquisição e financiamento de bens e serviços destinados aos investimentos em infraestrutura e à operacionalização de programas, projetos e atividades para o desenvolvimento agrário do Estado.

## 4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO:

4.1. Poderão participar deste Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil (OSC), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei Federal nº 13.019/14 e o Inciso II do Artigo 3º do Decreto Estadual nº 14.494/2016, sediadas no Estado de Mato Grosso do Sul:

- a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
- b) as sociedades cooperativas previstas na Lei Federal nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou
- c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

4.2. Para participar deste Edital a OSC deverá declarar, conforme MODELO III – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA CONCORDÂNCIA do MANUAL DE ORIENTAÇÃO SOBRE PARCERIAS COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

4.2.1. Para participar deste Edital a OSC deverá protocolar envelope lacrado contendo somente a DECLARAÇÃO citada no subitem 4.2. e a PROPOSTA no modelo citado no subitem 8.4.6.

4.2.2. Os atos constitutivos da OSC proponente devem conter a previsão da finalidade ou atividade compatível a proposta inscrita.

4.2.3. De acordo com as características do objeto proposto, o projeto deverá prever medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

## 5. DA ATUAÇÃO EM REDE:

5.1. Não será admitida a atuação em rede na execução do objeto da parceria de que trata este Chamamento Público.

6. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO DE PARCERIA (documentos a serem apresentados após a publicação do resultado definitivo):

6.1. Para a celebração do Termo de colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, "caput", I, e art. 35, "caput", III da Lei Federal nº 13.019/14);
- b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente, em caso de dissolução da entidade, que o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/14, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, "caput", inciso III, Lei Federal nº 13.019/14);
- c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, "caput", inciso IV, Lei Federal nº 13.019/14);

- d) possuir, no momento da apresentação do Plano de Trabalho, no mínimo 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ (art. 33, "caput", inciso V, alínea "a", da Lei Federal nº 13.019/14);
- e) possuir experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do Plano de Trabalho e na forma do art. 26, "caput", inciso III, do Decreto Estadual nº 14.494/16 (art. 33, "caput", inciso V, alínea "b", da Lei Federal nº 13.019/14);
- f) possuir capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser atestado mediante Declaração do representante legal da OSC, conforme MODELO VI – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL do MANUAL DE ORIENTAÇÃO SOBRE PARCERIAS COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, demonstrando possuir instalações e outras condições materiais ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria (art. 26, "caput", inciso III, do Decreto Estadual nº 14.494/16);
- g) apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, na forma do art. 26, "caput", incisos IV a VI do Decreto Estadual nº 14.494/16 (art. 34, "caput", inciso II, da Lei Federal nº 13.019/14);
- h) apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme MODELO VIII - RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES do MANUAL DE ORIENTAÇÃO SOBRE PARCERIAS COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (art. 34, "caput", incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, "caput", VII, do Decreto Estadual nº 14.494/16);
- i) comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação, acompanhado da Declaração constante do MODELO IX - DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO (art. 34, "caput", inciso VII, da Lei Federal nº 13.019/14, e art. 26, "caput", inciso VIII, do Decreto Estadual nº 14.494/16); e
- j) atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese da OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea "b", e art. 33, §3º, Lei Federal nº 13.019/14).
- 6.1.1. Estão dispensadas das exigências fixadas nas alíneas "a" e "b" do item 6.1 as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei Federal nº 13.019, de 2014).
- 6.1.2. Caso nenhuma OSC proponente atenda ao requisito temporal estabelecido na alínea "d" no momento da apresentação do Plano de Trabalho, a critério da Administração Pública Estadual, poderá ser reduzido o prazo mínimo de existência da entidade por ato específico da autoridade competente no âmbito do órgão ou entidade responsável por este Chamamento Público (art. 33, "caput", inciso V, alínea "a" da Lei nº 13.019/2014).
- 6.1.3. Para fins de cumprimento dos requisitos constantes da alínea "f", não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, "caput", inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e art. 26, "caput", inciso X e §1º, do Decreto Estadual nº 14.494/16);
- 6.2. Ficará impedida de celebrar o instrumento de parceria a OSC que:
- a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, "caput", I da Lei Federal nº 13.019/14);
- b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, "caput", inciso II, da Lei Federal nº 13.019/14);
- c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, "caput", inciso 111 e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 13.019/14, e art. 27, "caput", I e §§ 1º e 2º, do Decreto Estadual nº 14.494/16);
- d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, "caput", inciso IV, da Lei Federal nº 13.019/14);
- e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14 (art. 39, "caput", inciso V, da Lei Federal nº 13.019, de 2014);
- f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, "caput", inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/14); ou
- g) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, "caput", inciso VII, da Lei Federal nº 13.019/14).

## 7. COMISSÃO DE SELEÇÃO:

7.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, sendo constituída pelos seguintes membros Renan Borges Leal, matrícula nº 491151022, Ismael Meurer, matrícula nº 43383023 e Hermes Vieira Borges, matrícula nº 115019023, designados pela RESOLUÇÃO "P" SEMADESC nº 017, publicada no Diário Oficial do Estado n. 11.055 do dia 23 de janeiro de 2023.

7.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do Chamamento Público (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 13.019/14, e art. 14, §6º do Decreto Estadual nº 14.494/16).

7.3 A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção (art. 14, §7º, do Decreto Estadual nº 14.494/16).

7.4. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§2º e 3º, da Lei Federal nº 13.019/14, e art. 14, § 8º, do Decreto Estadual nº 14.494/16).

7.5. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado (art. 13, §2º, do Decreto Estadual nº 14.494/16).

7.6. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, observados, em qualquer situação, os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

## 8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

8.1. O processo de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATA
01	Publicação do Edital de Chamamento Público no DOE eletrônico	25/05/2023
	Data-limite para impugnação ao Edital de Chamamento Público	05/06/2023
02	Data-limite para envio das propostas pelas OSCs	<b>26/06/2023</b>
03	Sessão pública de abertura das propostas	27/06/2023
	Análise da propostas pela Comissão de Seleção	27 e 28/06/2023
04	Divulgação do resultado preliminar	29/06/2023
05	Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar	Até 04/07/2023
06	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	Até 10/07/2023
07	Decisão (dirigente máximo) em última instância administrativa, dos recursos interpostos das decisões proferidas no processo de seleção (artigo 7º, IX) que não foram reconsiderados pela Comissão de Seleção.	Até 17/07/2023
08	Homologação e publicação do resultado definitivo do processo de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver)	

8.2. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei Federal nº 13.019/14) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) (mais bem classificada/s), nos termos do art. 28 da Lei Federal nº 13.019/14.

8.3. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público:

8.3.1. O presente Edital será divulgado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul e na página do sítio eletrônico oficial Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação (SEMADESC) na internet <https://www.spdo.ms.gov.br/diariodoe>, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação no DOE/MS.

8.4. Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs:

8.4.1. As propostas serão apresentadas pelas OSCs, em envelope lacrado, dirigido à Comissão de Seleção deste Chamamento Público, com identificação da instituição proponente e meios de contato, com a seguinte inscrição "Proposta - Edital de Chamamento Público SEMADESC/FUNTER nº 010/2023".

8.4.2. A apresentação da proposta pela OSC é gratuita e será realizada por meio da entrega/PROTOCOLO de envelope lacrado, pessoalmente na sede da SEMADESC, situada à Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, s/nº, Bloco 12, Parque dos Poderes, Campo Grande (MS), CEP 79.031-310 de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, compreendido entre 7h30min as 17h, no período de trinta dias (contagem em dias corridos), contados da data de publicação do Edital na imprensa oficial do Estado de MS.

8.4.3. Na hipótese do subitem anterior, a proposta, em uma única via impressa, deverá ser elaborada em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.

8.4.4. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados.

8.4.5. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

8.4.6. As propostas deverão ser apresentadas conforme MODELO IV – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA do MANUAL DE ORIENTAÇÃO SOBRE PARCERIAS COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, devendo conter no mínimo as seguintes informações:

a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto;

b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e

d) o valor global.

8.4.7. Somente serão avaliadas as propostas que observarem o prazo e a forma prevista neste item.

8.4.8. É garantido o sigilo quanto ao conteúdo das propostas até a data de sua abertura em sessão pública, a realizar-se no dia 27/06/2023 as 8 hs, conforme estabelecido na Etapa 3 do item 8.1 deste Edital; na sede da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação (SEMADESC) situada à Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/nº, Bloco 12, Parque dos Poderes, Campo Grande - MS.

8.4.8.1. Da realização da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos representantes das organizações da sociedade civil presentes e pelos membros da Comissão de Seleção.

8.5. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção:

8.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento, a salvo de quaisquer interferências político-administrativas.

8.5.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 01 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada.

8.5.3. As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela abaixo, observado o contido no MODELO IV – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

8.5.4. A Comissão de Seleção fará a avaliação individualizada e a pontuação com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

PONTUAÇÃO	PESO	De 01 a 10
1.Viabilidade do objeto proposto	2	
2.Consonância dos objetivos propostos	2	
3.Coerência do valor global proposto com os objetivos (Metas) a serem atingidos	2	
4.Capacidade técnica e operativa	3	
5.Viabilidade dos indicadores apresentados para aferição do cumprimento das metas	2	
6.Descrição da realidade, objeto da parceria e nexos com o projeto proposto	3	
7.Impacto social do projeto	4	
8.Alinhamento com os Objetivo (s) de Desenvolvimento Sustentável (ODS)	2	
<b>TOTAL</b>		

Satisfatório: De 01 A 05

Plenamente satisfatório: 06 A 10

Descrição dos critérios de seleção dos Projetos:

1- Viabilidade dos Objetivos propostos: Se os objetivos apresentados são viáveis e exequíveis.

2- Consonância com objetivos propostos: Se os objetivos estão de acordo com o previsto pela legislação correspondente a proposta apresentada.

3- Coerência do valor global proposto com os objetivos a serem atingidos.

4 - Capacidade técnica e operativa. Se a proposta traz conhecimento sobre realidade do público-alvo e se demonstra experiência com o serviço proposto.

5- Viabilidade dos indicadores apresentados para aferição do cumprimento das metas. Se os indicadores apresentados podem efetivamente aferir as metas propostas, citando os meios de verificação.

6- Descrição da realidade, objeto da parceria e nexos com o projeto proposto: A proponente deverá oferecer uma visão geral da questão social ou da demanda existente em relação a qual o projeto pretende intervir, localizar onde o projeto será desenvolvido, definir sua abrangência, apresentar justificativas fundamentando a razão pela qual o projeto deve ser financiado.

7- Grau de impacto do projeto. O quanto o projeto influenciará na vulnerabilidade social e no retorno potencial das ações desenvolvidas à parcela social afetada;

8- Alinhamento com ODS: indicação a qual (is) Objetivo (s) de Desenvolvimento Sustentável (ODS) que integram a Agenda 2030 o projeto está relacionado.

8.5.5. A falsidade de informações nas propostas poderá acarretar a eliminação da proposta, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime, quando for o caso.

8.5.6. Serão eliminadas aquelas propostas:

1) A área da execução do projeto proposto não seja nos municípios de Ladário ou Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul;

2) Que o valor do projeto seja superior ao previsto no subitem 1.3. A contrapartida voluntária não será considerada como valor do projeto para efeito desta previsão de eliminação.

3) A proponente não esteja entre as organizações elencadas no Inciso I do Artigo 2º da Lei Federal nº 13.019/2016;

4) A proposta não atenda a finalidade de interesse público, conforme decisão justificada da Comissão de Seleção;

5) Tenha obtido nota 0 em qualquer um dos quesitos do subitem 8.5.4.

8.5.7. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de

Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

8.5.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento nº "7 – Impacto Social do Projeto".

8.5.9. Persistindo o empate será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio, em ato público.

8.6. Etapa 4: Divulgação do Resultado Preliminar:

8.6.1. A Administração Pública Estadual divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, iniciando-se o prazo para recurso a partir da publicação no DOE.

8.7 Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado:

8.7.1. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

8.7.2. Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual nº 14.494/16, os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da publicação da decisão no Diário Oficial ao Estado, ao colegiado que a proferiu (Comissão de Seleção), sob pena de preclusão (art. 59 da Lei Federal nº 9.784, de 1999).

8.7.3. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

8.7.4. Os recursos, dirigidos à Comissão de Seleção, deverão ser apresentados por escrito e conter os argumentos e documentos que embasem o pedido de revisão da decisão proferida, devendo ser protocolados na sede da Secretaria de Estado Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação (SEMADESC).

8.7.5. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

8.8 Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção:

8.8.1. A Comissão de Seleção avaliará a existência de recursos interpostos e os analisará no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

8.8.2. Os recursos que não forem reconsiderados pela Comissão de Seleção no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento, deverão ser encaminhados ao Secretário de Estado da Secretaria de Estado Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação (SEMADESC) para decisão final.

8.8.3. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

8.8.4. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.9. Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo do processo de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver):

8.9.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a Administração Pública Estadual deverá homologar e divulgar, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul e na página do sítio oficial da Secretaria de Estado Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação (SEMADESC), as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção (art. 19 do Decreto Estadual nº 14.494/16).

8.9.2. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei Federal nº 13.019, de 2014).

8.9.3. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas às exigências deste Edital, a Administração Pública Estadual poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

8.9.4. Quando todas as entidades concorrentes tiverem suas propostas eliminadas ou na hipótese prevista no item anterior, a administração pública poderá fixar prazo de 10 (dez) dias para a reapresentação das propostas.

8.9.5. Quando não acudirem interessados ao presente Chamamento Público e este, justificadamente, não puder ser repetido sem prejuízo, a Administração Pública Estadual poderá negociar diretamente a celebração da parceria com OSC capacitada para a realização de seu objeto, mantidas, neste caso, todas as condições estabelecidas neste Edital, inclusive quanto a eventuais exigências mínimas de metas a serem alcançadas.

## 9. DA CELEBRAÇÃO:

9.1. O processo de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada para apresentação do Plano de Trabalho e comprovação de requisitos estatutários e documentais exigidos para a celebração
2	Verificação do cumprimento de requisitos de celebração e outras exigências legais. Análise do Plano de Trabalho
3	Ajustes no Plano de Trabalho e regularização de documentação, se necessário
4	Emissão de Parecer Técnico e Parecer Jurídico
5	Assinatura do instrumento de parceria
6	Publicação do extrato da Parceria no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul

9.2. Etapa 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação do Plano de Trabalho e comprovação do atendimento de requisitos de celebração e outras exigências legais.

9.2.1. Para a celebração da Parceria, a Administração Pública Estadual convocará a OSC selecionada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da convocação, apresentar o seu Plano de Trabalho (art. 25, "caput", do Decreto Estadual nº 14.494/16) e a documentação exigida para comprovação dos requisitos estatutários e documentais (art. 28, "caput" e art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14 e art. 26 e 27 do Decreto Estadual nº 14.494/16).

9.2.2. Por meio do Plano de Trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta

submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial, art. 22 da Lei Federal nº 13.019/14, e o art. 25 do Decreto Estadual nº 14.494/16), observado o MODELO VI - PLANO DE TRABALHO (Resolução/SEFAZ n. 2.733/2016) do MANUAL DE ORIENTAÇÃO SOBRE PARCERIAS COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

9.2.3. O Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexos com o projeto e com as metas a serem atingidas;
- b) a forma e cronograma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;
- c) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- d) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- e) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
- f) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e
- g) as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.

9.2.4. A previsão de receitas e despesas de que trata a alínea "e" do item 9.2.3 deste Edital deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes, ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico. Para comprovar a compatibilidade de custos de determinados itens, a OSC poderá, se desejar, utilizar-se de ata de registro de preços vigente.

9.2.5. Além da apresentação do Plano de Trabalho, a OSC selecionada, no mesmo prazo acima de 15 (quinze) dias corridos, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do "caput" do art. 2º, nos incisos I a V do "caput" do art. 33 e nos incisos II a VII do "caput" do art. 34 da Lei Federal nº 13.019/14, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/14;

II - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, 2 (dois) anos com cadastro ativo;

III - Comprovações de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros (art. 26, III do Decreto Estadual nº 14.494/16):

- a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
- b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
- c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;
- d) currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
- e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;

IV - Certidão de Regularidade Federal;

V - Certidão Regularidade Estadual;

VI - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VIII - Cópia da Ata de Eleição e posse da atual diretoria;

IX - Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme MODELO VIII - RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES do MANUAL DE ORIENTAÇÃO SOBRE PARCERIAS COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL;

X - Comprovação de que a OSC funciona no endereço por ela declarado, o que pode ser feito por meio de contrato de consumo de água, luz, telefone ou contrato de locação, acompanhado da Declaração de Endereço constante do MODELO IX - DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO do MANUAL DE ORIENTAÇÃO SOBRE PARCERIAS COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL;

XI - Declaração do representante legal da OSC com informação de que a OSC e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme MODELO X - DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO do MANUAL DE ORIENTAÇÃO SOBRE PARCERIAS COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL;

II - Declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações físicas, condições materiais, capacidade técnica-operacional adequadas ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, acompanhada de comprovantes, tais como: contrato de locação ou escritura do imóvel, relação de equipamentos disponíveis, relação da equipe de trabalho com a devida qualificação - MODELO X - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA do MANUAL DE ORIENTAÇÃO SOBRE PARCERIAS COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL;

XIII - Declaração do representante legal de que não há em seu quadro de dirigentes membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou de entidade da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau (art. 27 I, a e b do Decreto), conforme MODELO XI - DECLARAÇÃO do MANUAL DE ORIENTAÇÃO SOBRE PARCERIAS COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL;

XIV - Declaração do representante legal de que não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias (art.27, II do Decreto), conforme MODELO XII - DECLARAÇÃO do MANUAL DE ORIENTAÇÃO SOBRE PARCERIAS COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL;

XV - Declaração do representante legal de que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados (art. 27, III do Decreto): membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente do órgão ou de entidade da Administração Pública Estadual; servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme MODELO XIII - DECLARAÇÃO do MANUAL DE ORIENTAÇÃO SOBRE PARCERIAS COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL;

9.2.5.1. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões IV, V e VI previstas no item 9.2.5 deste Edital.

9.2.5.2. As organizações da sociedade civil ficarão dispensadas de reapresentar as certidões IV, V e VI previstas no item 9.2.5 deste Edital que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

9.2.6. O Plano de Trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela OSC selecionada, por meio físico, devendo ser entregues pessoalmente na sede da Secretaria de Estado Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação (SEMADESC);

9.2.7. Para a PROPOSTA que tiver como objeto a transferência de recursos para execução de obras (construção ou reforma) ou serviços de engenharia, além da documentação anteriormente elencada no presente Edital, deverão ser entregues também:

I - Especificação do bem a ser produzido ou adquirido;

II - Descrição das fases e etapas, com nível de precisão adequado à obra ou serviço de engenharia;

III - três cotações/orçamentos conforme estabelece o Artigo 35 do Decreto Estadual 14.424/2016 e

a) certidão de registro de imóvel expedida por cartório;

b) memorial descritivo do projeto;

c) memória de cálculo;

d) planilha orçamentária;

e) plantas e desenhos complementares;

f) identificação e assinatura do engenheiro responsável do projeto;

g) licença ambiental, quando couber; e

h) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART-CREA.

9.3. Etapa 2: Verificação do Cumprimento de Requisitos de Celebração e Outras Exigências Legais. Análise do Plano de Trabalho:

9.3.1. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela administração pública, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria (item 6.1 deste Edital), a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (item 6.3 deste Edital). Esta etapa também engloba a análise do Plano de Trabalho.

9.3.2. No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, a Administração Pública Estadual deverá consultar o Sistema de Planejamento e Finanças do Estado, para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.

9.3.3. A Administração Pública Estadual examinará o Plano de Trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.

9.3.4. Somente será aprovado o Plano de Trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta apresentada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos (art. 25, §2º, do Decreto Estadual nº 14.494/16). Para tanto, a administração pública poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, nos termos do §3º do art. 25 do mesmo Decreto.

9.4. Etapa 3: Ajustes no Plano de Trabalho e regularização de documentação, se necessário:

9.4.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados, se constatar evento que impeça a celebração ou quando as certidões IV, V e VI do item 9.2.5 deste Edital estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria (art. 28 do Decreto Estadual nº 14.494/16).

9.4.2 Caso seja constatada necessidade de adequação no Plano de Trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias corridos, contado da data de recebimento da solicitação apresentada (art. 25, §§ 3º e 4º, do Decreto Estadual nº 14.494/16).

9.4.3. Na hipótese de, após o prazo para regularização de documentação e ajustes no Plano de Trabalho, a OSC selecionada não atender às exigências previstas no item 9.2.5 (incisos I até XV) deste Edital ou caso seu Plano de Trabalho não seja aprovado, a mesma será desclassificada e a imediatamente mais bem



classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada. Caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, a mesma apresentará seu Plano de Trabalho e os documentos listados no item 9.2.5 deste Edital e a administração procederá a verificação do Plano de Trabalho e dos documentos que comprovem o atendimento das mesmas exigências (art. 28, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 13.019/14), conforme previsto nos itens 9.1 a 9.5 deste Edital. Esse procedimento poderá ser repetido sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

9.5 Etapa 4: Parecer de órgão técnico e jurídico e assinatura do instrumento de Parceria:

9.5.1. A aprovação do Plano de Trabalho não gerará direito à celebração da parceria (art. 25, §5º, do Decreto Estadual nº 14.494/16).

9.5.2. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do Plano de Trabalho, a emissão dos pareceres técnico e jurídico pelo órgão ou entidade pública estadual, as designações do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

9.5.3. No período de tempo entre a apresentação da documentação prevista no item 9.2.5 deste Edital e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

9.5.4. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

## 10. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO:

10.1. Os créditos necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Fonte 0175980981 – FUNTER - PDAGRO

Natureza de Despesa – 33504100 e 44504100

Funcional Programática – 10.83903.20.608.2101.4746.0004 – PDAgro

Unidade Gestora Responsável – 830903 – FUNDO DE REGULARIZAÇÃO DE TERRAS

10.2. Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, o órgão ou a entidade pública estadual indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes (art.11, § 1º, do Decreto Estadual nº 14.494/16).

10.3. A indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida pela administração pública federal nos exercícios subsequentes serão realizados mediante registro contábil e deverá ser formalizada por meio de certidão de apostilamento do instrumento da parceria, no exercício em que a despesa estiver consignada (art. 24, §1º, e art. 42, §1º, inciso 11, ambos do Decreto Estadual nº 14.494/16).

10.4. O valor total de recursos disponibilizados será de até R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais). Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

10.4.1. Na hipótese da proposta apresentar valor superior ao estabelecido no subitem 10.4, a OSC proponente deverá informar seu interesse na complementação do valor excedente ao teto fixado, com recursos próprios e, ainda, comprovar no ato de apresentação do projeto que dispõe de recursos financeiros que assegurem a completa execução do projeto, conforme prevê o Parágrafo único do Artigo 13 do Decreto Estadual nº 14.494/2016.

10.4.2. O aporte financeiro não terá caráter reembolsável, o que significa que a OSC proponente, comprovada a aplicação dos recursos públicos referente à parceria, em consonância com a Proposta, Plano de Trabalho aprovado e Termo de Colaboração a ser celebrado, não precisará restituir com seus próprios recursos, à instituição apoiadora.

10.5. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso que guardará consonância com as metas da parceria, observado o art. 48 da Lei Federal nº 13.019/14, e os art. 32 e 33 do Decreto Estadual nº 14.494/16 e entrega das cotações realizadas junto a fornecedores.

10.6. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42 e nos art. 45 e 46 da Lei Federal nº 13.019/14, e nos art. 35 a 41 do Decreto Estadual nº 14.494/16. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

10.7. Todos os recursos da Parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no Plano de Trabalho (art. 46 da Lei Federal nº 13.019/14):

a) material de consumo;

b) contratação de serviços de terceiros pessoa jurídica;

c) obras, reforma ou construção, serviço de engenharia.

10.8. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos da parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

10.9. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

10.10. O instrumento de Parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o princípio do interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. O presente Edital será divulgado no Diário Oficial de Mato Grosso do Sul e na página do site oficial da Secretaria de Estado Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação (SEMADESC) com prazo mínimo de 30

(trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do edital na imprensa oficial.

11.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, Público por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 13.019/2014 ou no Decreto Estadual nº 14.494/16, devendo protocolar o pedido no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital, no endereço da sede da Secretaria de Estado Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação (SEMADESC), sito a Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/nº, Bloco 12, Parque dos Poderes, cidade de Campo Grande - MS, de segunda a sexta-feira, no horário 7h e 30 min às 17 h e 30 min.

11.3. A resposta às impugnações caberá à Comissão de Seleção ou a autoridade competente do órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, observado o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do seu recebimento para manifestação.

11.4. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus Anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 5 (dias) dias da data-limite para envio da proposta, por petição protocolada no endereço informado 11.2 deste Edital ou pelo e-mail [comissaodeselecao@semagro.ms.gov.br](mailto:comissaodeselecao@semagro.ms.gov.br)

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados aos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

11.5. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.6. A Secretaria de Estado Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação (SEMADESC) resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

11.7. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.8. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer etapa do processo de seleção. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14.

11.9. A Administração Pública Estadual não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Edital.

11.10. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

11.11. Este Edital será divulgado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul e na página oficial da Secretaria de Estado Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação (SEMADESC). Igualmente, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 13.019/2014, após formalizados os Termos de Colaboração, relativo às propostas selecionadas, serão mantidos, em sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

11.12 Os MODELOS citados no presente Edital, podem ser acessados no MANUAL DE ORIENTAÇÃO SOBRE PARCERIAS COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL localizado no sítio <http://www.semagro.ms.gov.br/wp-content/uploads/2017/05/Manual-Parcerias-OSC.pdf>

MODELO III - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA CONCORDÂNCIA (subitem 4.2 deste Edital)

MODELO IV - DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA (subitem 8.4.6 deste Edital)

MODELO V - TERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO

MODELO VI - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL (Art. 33, V, "C" da Lei nº 13.019/2014 e art. 26, VII do Decreto Estadual nº 14.494/16)

MODELO VI - PLANO DE TRABALHO - Resolução/SEFAZ nº 2.733/2016

MODELO VIII - RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES ((art. 34, VI da Lei nº 13.019/2014 e art. 26, VII do Decreto Estadual nº 14.494/16)

MODELO IX - DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO (Art. 34, VII da Lei nº 13.019/2014 e art. 26, VIII do Decreto Estadual nº 14.494/16)

MODELO X - DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO (art. 39 da Lei nº 13.019/2014 e art. 26, IX do Decreto Estadual nº 14.494/16)

MODELO XI - DECLARAÇÃO - (Inciso I do art.27, do Decreto nº 14.494/2016)

MODELO XII - DECLARAÇÃO (Inciso II do art.27, do Decreto nº 14.494/2016)

MODELO XIII - DECLARAÇÃO (Inciso III do art.27, do Decreto nº 14.494/2016)

Campo Grande (MS), 23 de maio de 2023.

JAIME ELIAS VERRUCK

Secretário de Secretaria de Estado Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação  
Presidente da Diretoria Executiva do Fundo de Regularização de Terras

**Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística****EXTRATO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEL N. 001/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEILOG, E A EMPRESA VIBRA ENERGIA S/A.****PROCESSO N.** 57/005.286/2021**DO OBJETO:** O objeto do presente contrato, consiste na concessão onerosa de uso de área física para o Parque de Abastecimento de Aeronaves (PAA), no Aeroporto Público de Bonito/MS (SBDB), devendo ser observadas, no que não conflitar com o presente contrato, os requisitos, condições, especificações e detalhamento do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.**DO VALOR:** A contrapartida pela utilização da área objeto deste contrato, dar-se-á através do pagamento da CONCESSIONÁRIA ao CONCEDENTE, dos valores definidos mediante acordo homologado pela Procuradora-Geral do Estado, no processo 15/005.955/2020, da seguinte forma:**a.** A CONCESSIONÁRIA pagará ao CONCEDENTE, o valor mensal fixo de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), referente à remuneração fixa pelo uso da área onde está localizado o hangar;**b.** A CONCESSIONÁRIA pagará mensalmente ao CONCEDENTE, o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) por metro cúbico de combustível comercializado, garantindo o mínimo de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), pelo uso da área onde está instalado o parque de abastecimento de aeronaves;**c.** Considerando os valores especificados nos itens *a* e *b* acima, fica estipulado o valor mínimo mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais) a ser pago pela CONCESSIONÁRIA à CONCEDENTE.**DA VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser renovado por sucessivos períodos, mediante aditivo contratual, de acordo com o disposto no art. 14, da Resolução ANAC n. 302/2014.**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo de Concessão de Uso tem fundamento legal na Lei n. 7.565/1986 (Código Brasileiro de Aeronáutica), em especial no seu art. 40; Lei n. 5.332/1967; Resolução n. 116/2009 e Resolução n. 302/2014, ambas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, bem como por outros instrumentos legais emanados da ANAC, normas da Administração Aeroportuária, pelas Cláusulas do presente instrumento e do termo de referência, nas disposições contidas no Convênio n. 61/2016, celebrado entre a União, por meio do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil e o Estado de Mato Grosso do Sul e, no que couber, nas disposições da Lei n. 8.666/1993.**DATA DA ASSINATURA:** 18 de maio de 2023.**ASSINAM:****HÉLIO PELUFFO FILHO**

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

**TIAGO DEZORDI PEREIRA**

Vibra Energia S/A

**OTTO MASSIGNAN WEYDMANN**

Vibra Energia S/A

**Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública****EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO nº 329/2023  
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO**

Órgão Produtor: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA- SEJUSP/MS.

O Coordenador da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo, designado por meio da RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 146 de 15 de março de 2023 publicada no Diário Oficial do Estado nº 11.103, de 16/03/2023, de acordo com a Relação de Eliminação de Documentos nº 329/2023, autorizada pelo Senhor Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP/MS, e em conformidade com os prazos estabelecidos na **Tabela de Temporalidade de Documentos da Administração Pública do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso do Sul**, referentes às atividades meio, conforme Decreto Estadual nº 15.721 de 09/07/2021, torna público para conhecimento dos interessados que, a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente à data de publicação deste Edital, a **Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP/MS**, eliminará os documentos relacionados no quadro abaixo.

Os interessados poderão requerer ao Coordenador da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo – CADA - SEJUSP/MS, às suas expensas, no prazo citado, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, desde que tenha qualificação e demonstração de legitimidade do pedido.

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:****UNIDADE AVALIADORA: CADA/SEJUSP/MS.**

Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
3	3.3	3.3.1	3.3.1.9	1989	2004	61	Processos	Original

## Informações Correlatas

09/001.809/1989; 09/001.444/1989; 09/001.475/1989; 09/001.482/1989; 09/001.485/1989; 09/001.483/1989; 09/001.445/1989; 09/001.844/1989; 09/000.320/1992; 09/000.205/1992; 09/000.222/1992; 09/000.370/1992; 09/000.206/1992; 09/000.344/1992; 09/000.194/1992; 09/000.236/1992; 09/201.320/1997; 09/201.333/1997; 09/200.359/1997; 09/200.358/1997; 09/200.399/1997; 09/200.387/1997; 09/200.362/1997; 09/200.361/1997; 09/200.396/1997; 09/200.365/1997; 09/201.331/1997; 09/200.360/1997; 09/201.897/1997; 09/201.892/1997; 09/200.072/1998; 09/200.059/1998; 09/200.073/1998; 09/200.080/1998; 09/200.336/1998; 09/200.335/1998; 09/200.332/1998; 09/200.334/1998; 09/200.340/1998; 09/200.328/1998; 09/200.337/1998; 09/200.862/1999; 09/200.892/1999; 09/200.893/1999; 09/200.894/1999; 09/200.887/1999; 09/200.859/1999; 09/200.864/1999; 09/200.863/1999; 09/200.857/1999; 09/200.868/1999; 09/200.867/1999; 09/200.855/1999; 09/200.853/1999; 09/200.890/1999; 09/200.889/1999; 09/200.899/1999; 09/200.900/1999; 09/200.852/1999; 09/000.112/2001; 31/001.399/2004.

Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
5	5.2	5.2.8	5.2.8.6	1997	2001	16	Processos	Original

## Informações Correlatas

09/201.312/1997; 09/201.311/1997; 09/201.313/1997; 09/201.885/1997; 09/201.883/1997; 09/201.881/1997; 09/201.880/1997; 09/201.879/1997; 09/201.884/1997; 09/201.887/1997; 09/201.878/1997; 09/200.171/1997; 09/200.200/1997; 09/200.333/1998; 09/200.341/2001; 09/200.267/2001.

Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
5	5.2	5.2.8	5.2.8.7	1992	1992	01	Processos	Original

## Informações Correlatas

09/000.199/1992.

Obs: Massa documental oriunda do Arquivo Geral – SEJUSP/MS, através do Memorando de Eliminação de Documentos nº074.

Campo Grande/MS, 24 de maio de 2023

JOÃO CARLOS GUASSO  
Coordenador da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo – CADA/SEJUSP/MS

LELIANE SANTOS DA COSTA  
Supervisora

**EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO nº 330/2023**  
**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO**

Órgão Produtor: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA- SEJUSP/MS.

O Coordenador da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo, designado por meio da RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 146 de 15 de março de 2023 publicada no Diário Oficial do Estado nº 11.103, de 16/03/2023, de acordo com a Relação de Eliminação de Documentos nº 330/2023, autorizada pelo Senhor Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP/MS, e em conformidade com os prazos estabelecidos na **Tabela de Temporalidade de Documentos da Administração Pública do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso do Sul**, referentes às atividades meio, conforme Decreto Estadual nº 15.721 de 09/07/2021, torna público para conhecimento dos interessados que, a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente à data de publicação deste Edital, a **Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP/MS**, eliminará os documentos relacionados no quadro abaixo.

Os interessados poderão requerer ao Coordenador da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo – CADA - SEJUSP/MS, às suas expensas, no prazo citado, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, desde que tenha qualificação e demonstração de legitimidade do pedido.

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:**

**UNIDADE AVALIADORA: CADA/SEJUSP/MS.**

Classe	Subclasse	Assunto	Tipo Documental	Data Limite		Quantidade	Unidade de Medida	Observações
				Início	Fim			
7	7.1	7.1.9	7.1.9.1	2017	2020	07	Caixas	Original/cópia
Informações Correlatas								
Documento avulso de teor informativo descontínuo, Ofícios Expedidos e Recebidos, Comunicação Interna – CI, Circular, Memorando, etc.								
Obs: Massa documental oriunda da Coordenadoria de Contratações, Contratos, Materiais e Patrimônio - CCMP -SEJUSP/MS, através da Comunicação Interna - CI nº183 de 19/05/2023.								

Campo Grande/MS, 24 de maio de 2023

JOÃO CARLOS GUASSO

Coordenador da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo – CADA/SEJUSP/MS

LELIANE SANTOS DA COSTA

Supervisora

**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO**

1. Trata-se de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c o Decreto Estadual nº 15.530/2020.

2. Fica designado o servidor abaixo indicado para exercer a função de fiscal e gestor de contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA – SEJUSP/MS e a empresa **GUATOS PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI**, conforme segue:

**GESTOR DO CONTRATO – ÓRGÃO CENTRAL**

NOME: ANGELICE MARIA NERY DA SILVA – MATRÍCULA:86312025

FUNÇÃO: Gerência Executiva e Assessoramento

**GESTOR DO CONTRATO SUBSTITUTO – ÓRGÃO CENTRAL**

NOME: EDUARDO APARECIDO GARCIA DE PAULA – MATRÍCULA 108933021

FUNÇÃO: Policial Militar

**FISCAL DO CONTRATO – ÓRGÃO CENTRAL:**

NOME: ROGERIO PEREIRA DE OLIVEIRA – MATRÍCULA: 5868022

FUNÇÃO: Perito Criminal

**FISCAL SUBSTITUTO – ÓRGÃO CENTRAL:**

NOME: DOUGLAS ARTUSI BUSO – MATRÍCULA: 52054023

FUNÇÃO: Investigador de Polícia Judiciária

REFERENTE:

**PROCESSO Nº31/089.286/2022 GCONT Nº20809 CONTRATO Nº234/2022/SEJUSP/MS**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de limpeza, asseio, conservação e copeiragem para atender as demandas da SEJUSP no estado do Mato Grosso do Sul.

Data da Assinatura (Contrato): 21/12/2022.

3. Compete à equipe de fiscalização do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Campo Grande/MS, 26 de abril de 2023.

**ANTONIO CARLOS VIDEIRA**

Secretário de Estado, Justiça e Segurança Pública/MS

**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO**

1. Trata-se de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c o Decreto Estadual nº 15.530/2020.

2. Fica designado o servidor abaixo indicado para exercer a função de fiscal e gestor de contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA – SEJUSP/MS e a empresa **GUATOS PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI**, conforme segue:

**GESTOR DO CONTRATO**

NOME: ANESIO RAPOSO A. FILHO – MATRÍCULA:87481021

FUNÇÃO: 1ºTen. QAOBM

**FISCAL DO CONTRATO**

NOME: WELLINGTON RODRIGO DE LIMA BENTO – MATRÍCULA: 118639021

FUNÇÃO: Tenente Coronel QOBM

**FISCAL SUBSTITUTO**

NOME: ADILSON GONÇALVES DE LIMA – MATRÍCULA: 78560024

FUNÇÃO: 1ºSGT QPBM

REFERENTE:

**PROCESSO Nº31/002.098/2019 GCONT Nº1352****CONTRATO DE ADESÃO Nº021/2020/SEJUSP/MS – CONTRATO CORPORATIVO Nº002/2020/SAD**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, copa, cozinha, jardinagem, manutenção, portaria e recepção com fornecimento de materiais, para atender as unidades do interior do Estado (Corpo de Bombeiros Militar)

Data da Assinatura (Contrato): 17/02/2020.

3. Compete à equipe de fiscalização do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Campo Grande/MS, 03 de maio de 2023.

**ANTONIO CARLOS VIDEIRA**

Secretário de Estado, Justiça e Segurança Pública/MS

**ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA****Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A **Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul - AGEHAB**, vem através deste edital, convocar a beneficiário (a) **JUSSARA DE FATIMA VIANA - CPF \*\*\*.718.761-\*\*** para que se manifeste quanto ao possível descumprimento de condições preestabelecidas, referente ao imóvel sito à Rua Santa Felicidade N° 300, quadra **04** lote **09** do Empreendimento C.H. Manoel Farias da Silva, na cidade de **ELDORADO/MS**. E, para o conhecimento das pessoas interessadas, subscreve este edital com o prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data da publicação, para comparecerem na Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul, Rua Soldado PM Reinaldo de Andrade, nº 108, Bairro Tiradentes, Campo Grande/MS, ou pelo telefone (67) 3348-3100. Desde já ficam os interessados cientes, de modo inequívoco e cristalino, que em não havendo manifestação no prazo mencionado no preâmbulo deste edital, a omissão se caracterizará como desinteresse no atendimento das obrigações contratuais assumidas quanto ao imóvel acima indicado e autorizará esta Agência a tomar as medidas cabíveis para resolução contratual (rescisão) e seleção de novo beneficiário.

Campo Grande/MS, 24 de maio de 2023.

**MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ**  
Diretora-Presidente

**Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul****PORTARIA AGEMS Nº 246, DE 23 DE MAIO DE 2023**

*Homologa o Reajuste Tarifário Anual dos Serviços Públicos Delegados de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário no âmbito dos Municípios Regulados pela Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de MS – AGEMS.*

O **Diretor-Presidente** da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul – AGEMS, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto na alínea "g", inciso I do art. 4º da Lei nº 2.363, de 19 de dezembro de 2001, bem como no Capítulo XI da Lei nº 2.766, 18 de dezembro de 2003 que trata da Regulação Econômica e, no inciso I do art. 19 do Decreto nº 15.796, de 27 de outubro de 2021;

Considerando a atribuição do Ente Regulador, conforme artigo 23, § 1º da Lei Federal nº 11.445/07 que dispõe sobre atribuição para editar normas sobre reajustes e revisões;

Considerando os Convênios de Cooperação celebrados entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da AGEMS, e os Municípios, visando a organização, o planejamento, a regulação e a fiscalização do serviço público de saneamento básico;

Considerando os Convênios de Concessão com Gestão Compartilhada e os Contratos de Programas firmados entre a Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A. – SANESUL e os municípios conveniados para exploração dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

Considerando o disposto no art. 1º do Decreto Estadual nº 12.530, de 28 de março de 2008, que determina que os serviços públicos de saneamento básico de interesse municipal prestados pela Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A. - SANESUL, nos termos do Decreto Estadual nº 71, de 26 de janeiro de 1979, e da Lei

Estadual nº 1.496, de 12 de maio de 1994, como concessionária legal do Estado, submeter-se-ão à fiscalização e à regulação, inclusive tarifária, da AGEMS, na forma da Lei Estadual nº 2.363, de 19 de dezembro de 2001;

Considerando o disposto nas cláusulas dos Contratos de Programas que tratam do reajuste e da revisão da tarifa, determinando que os resultados sejam publicados com antecedência de 30 (trinta) dias da sua aplicação e que o reajuste será anual, sempre no mês de julho, pela variação do IPCA/IBGE, ou outro que venha a substituí-lo;

Considerando que a homologação do reajuste mantenha as condições estabelecidas nos Contratos de Programas, com periodicidade de 01 de julho de 2023 a 30 de junho de 2024, e

Considerando a deliberação da Diretoria-Executiva lavrada na Ata Regulatória nº 022, de 23 de maio de 2023 e o que consta no processo de nº 51/003.313/2023,

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** Homologar os reajustes tarifários:

§ 1º Para o município de Três Lagoas, com data-base no mês de março, homologar o reajuste tarifário de **4,65%** (quatro inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento) ao serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário, calculado com base na variação do IPCA/IBGE, dos meses de abril de 2022 a março de 2023.

I – O reajuste previsto no parágrafo 1º compreende o município da Área 3: Três Lagoas.

§ 2º Para os demais municípios atendidos pela SANESUL com data-base no mês de abril será aplicado o percentual de **4,18%** (quatro inteiros e dezoito centésimos por cento) ao serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário, calculado com base na variação do IPCA/IBGE, dos meses de maio de 2022 a abril de 2023.

I – O reajuste previsto no parágrafo 2º compreende os municípios da Área 1: Alcinópolis, Amambai, Anastácio, Anaurilândia, Angélica, Antônio João, Aparecida do Taboado, Aquidauana, Aral Moreira, Batayporã, Bodoquena, Bonito, Caarapó, Camapuã, Caracol, Coronel Sapucaia, Chapadão do Sul, Corumbá, Coxim, Deodópolis, Dois Irmãos do Buriti, Douradina, Dourados, Eldorado, Fátima do Sul, Figueirão, Guia Lopes da Laguna, Iguatemi, Inocência, Itaporã, Itaquiraí, Ivinhema, Japorã, Jardim, Jateí, Juti, Ladário, Laguna Carapã, Maracaju, Miranda, Mundo Novo, Naviraí, Nioaque, Nova Alvorada do Sul, Nova Andradina, Novo Horizonte do Sul, Paranaíba, Paranhos, Pedro Gomes, Ponta Porã, Porto Murtinho, Rio Brillhante, Rio Negro, Rio Verde de Mato Grosso, Ribas do Rio Pardo, Sete Quedas, Sidrolândia, Sonora, Tacuru, Taquarussu, Terenos e Vicentina e Área 2: Água Clara, Bataguassu, Brasilândia, Santa Rita do Pardo e Selvíria.

**Art. 2º** As tarifas constantes no Anexo Único passam a vigorar a partir de 01 de julho de 2023.

**Art. 3º** Havendo aplicação de reajuste inferior ao homologado no art. 1º, §§ 1º e 2º, os efeitos econômicos e financeiros, não poderão ser objeto de pedido de reequilíbrio ou revisão.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 23 de maio de 2023.

**CARLOS ALBERTO DE ASSIS**  
Diretor-Presidente



ANEXO ÚNICO								
ESTRUTURA TARIFÁRIA								
EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - SANESUL								
VIGÊNCIA:	01/07/2023 30/06/2024							
ÁREA	MUNICÍPIOS	CATEGORIA	FAIXA DE CONSUMO (m <sup>3</sup> )		TARIFA DE ÁGUA	TARIFA DE ESGOTO		
ÁREA 1	ALCINÓPOLIS, AMAMBAI, ANASTÁCIO, ANAURILÂNDIA, ANGÉLICA, ANTÔNIO JOÃO, APARECIDA DO TABOADO, AQUIDAUANA, ARAL MOREIRA, BATAYPORÃ, BODOQUENA, BONITO, CAARAPÓ, CAMAPUÃ, CARACOL, CHAPADÃO DO SUL, CORONEL SAPUCAIA, CORUMBÁ, COXIM, DEODÁPOLIS, DOIS IRMÃOS DO BURITI, DOURADINA, DOURADOS, ELBORADO, FÁTIMA DO SUL, FIGUEIRÃO, GUIA LOPES DA LAGUNA, IGUATEMI, INOCÊNCIA, ITAPORÃ, ITAQUIRAÍ, IVINHEMA, JAPORÃ, JARDIM, JATEÍ, JUTI, LADÁRIO, LAGUNA CARAPÃ, MARACAJU, MIRANDA, MUNDO NOVO, NAVIRAI, NIOAQUE, NOVA ALVORADA DOS SUL, NOVA ANDRADINA, NOVO HORIZONTE DO SUL, PARANAÍBA, PARANHOS, PEDRO GOMES, PONTA PORÃ, PORTO MURTINHO, RIBAS DO RIO PARDO, RIO BRILHANTE, RIO NEGRO, RIO VERDE DE MATO GROSSO, SETE QUEDAS, SONORA, SIDROLÂNDIA, TAQUARUSSU, TACURU, TERENOS E VICENTINA.	RESIDENCIAL SOCIAL	TARIFA FIXA		R\$ 4,07			
			1 a 10	m <sup>3</sup>	R\$ 0,98	R\$ 0,49		
			11 a 15	m <sup>3</sup>	R\$ 2,82	R\$ 1,41		
			16 a 20	m <sup>3</sup>	R\$ 3,11	R\$ 1,56		
		RESIDENCIAL NORMAL	TARIFA FIXA		R\$ 14,03			
			1 a 10	m <sup>3</sup>	R\$ 5,34	R\$ 2,67		
			11 a 15	m <sup>3</sup>	R\$ 6,31	R\$ 3,16		
			16 a 20	m <sup>3</sup>	R\$ 7,28	R\$ 3,64		
			21 a 25	m <sup>3</sup>	R\$ 8,43	R\$ 4,21		
			26 a 30	m <sup>3</sup>	R\$ 10,63	R\$ 5,31		
			31 a 50	m <sup>3</sup>	R\$ 12,60	R\$ 6,30		
			Acima de 50	m <sup>3</sup>	R\$ 13,90	R\$ 6,95		
		COMERCIAL	TARIFA FIXA		R\$ 14,03			
			1 a 10	m <sup>3</sup>	R\$ 6,91	R\$ 3,45		
			11 a 20	m <sup>3</sup>	R\$ 13,51	R\$ 6,76		
			Acima de 20	m <sup>3</sup>	R\$ 17,02	R\$ 8,51		
		INDUSTRIAL	TARIFA FIXA		R\$ 14,03			
			1 a 10	m <sup>3</sup>	R\$ 10,57	R\$ 5,29		
			11 a 20	m <sup>3</sup>	R\$ 20,42	R\$ 10,21		
			Acima de 20	m <sup>3</sup>	R\$ 22,40	R\$ 11,20		
		PODER PÚBLICO	TARIFA FIXA		R\$ 14,03			
1 a 20	m <sup>3</sup>		R\$ 7,45	R\$ 3,72				
Acima de 20	m <sup>3</sup>		R\$ 30,76	R\$ 15,38				

ÁREA	MUNICÍPIOS	CATEGORIA	FAIXA DE CONSUMO (m <sup>3</sup> )		TARIFA DE ÁGUA	TARIFA DE ESGOTO		
ÁREA 2	ÁGUA CLARA, BATAGUASSU, BRASILÂNDIA, SANTA RITA DO PARDO E SELVÍRIA	RESIDENCIAL SOCIAL	TARIFA FIXA		R\$ 4,18			
			1 a 10	m <sup>3</sup>	R\$ 1,83	R\$ 0,92		
			11 a 15	m <sup>3</sup>	R\$ 2,32	R\$ 1,16		
			16 a 20	m <sup>3</sup>	R\$ 2,51	R\$ 1,26		
		RESIDENCIAL NORMAL	TARIFA FIXA		R\$ 14,03			
			1 a 10	m <sup>3</sup>	R\$ 4,85	R\$ 2,43		
			11 a 15	m <sup>3</sup>	R\$ 6,15	R\$ 3,07		
			16 a 20	m <sup>3</sup>	R\$ 6,67	R\$ 3,33		
			21 a 25	m <sup>3</sup>	R\$ 7,55	R\$ 3,78		
			26 a 30	m <sup>3</sup>	R\$ 7,96	R\$ 3,98		
			31 a 50	m <sup>3</sup>	R\$ 9,73	R\$ 4,87		
			Acima de 50	m <sup>3</sup>	R\$ 10,21	R\$ 5,10		
		COMERCIAL	TARIFA FIXA		R\$ 14,03			
			1 a 10	m <sup>3</sup>	R\$ 6,01	R\$ 3,01		
			11 a 20	m <sup>3</sup>	R\$ 13,02	R\$ 6,51		
			Acima de 20	m <sup>3</sup>	R\$ 14,19	R\$ 7,09		
		INDUSTRIAL	TARIFA FIXA		R\$ 14,03			
			1 a 10	m <sup>3</sup>	R\$ 9,05	R\$ 4,53		
			11 a 20	m <sup>3</sup>	R\$ 19,33	R\$ 9,66		
			Acima de 20	m <sup>3</sup>	R\$ 21,07	R\$ 10,53		
		PODER PÚBLICO	TARIFA FIXA		R\$ 14,03			
			1 a 20	m <sup>3</sup>	R\$ 6,28	R\$ 3,14		
			Acima de 20	m <sup>3</sup>	R\$ 28,76	R\$ 14,38		

ÁREA	MUNICÍPIO	CATEGORIA	FAIXA DE CONSUMO (m <sup>3</sup> )	TARIFA DE ÁGUA	TARIFA DE ESGOTO		
ÁREA 3	TRÊS LAGOAS	RESIDENCIAL SOCIAL	TARIFA FIXA		R\$ 2,07		
			1 a 10	m <sup>3</sup>	R\$ 1,83	R\$ 0,92	
			11 a 15	m <sup>3</sup>	R\$ 2,31	R\$ 1,16	
			16 a 20	m <sup>3</sup>	R\$ 2,51	R\$ 1,26	
		RESIDENCIAL NORMAL	TARIFA FIXA		R\$ 5,49		
			1 a 10	m <sup>3</sup>	R\$ 4,85	R\$ 2,42	
			11 a 15	m <sup>3</sup>	R\$ 6,12	R\$ 3,06	
			16 a 20	m <sup>3</sup>	R\$ 6,65	R\$ 3,32	
			21 a 25	m <sup>3</sup>	R\$ 7,53	R\$ 3,77	
			26 a 30	m <sup>3</sup>	R\$ 7,93	R\$ 3,97	
			31 a 50	m <sup>3</sup>	R\$ 9,69	R\$ 4,85	
		COMERCIAL	TARIFA FIXA		R\$ 5,49		
			1 a 10	m <sup>3</sup>	R\$ 6,00	R\$ 3,00	
			11 a 20	m <sup>3</sup>	R\$ 12,98	R\$ 6,49	
			Acima de 20	m <sup>3</sup>	R\$ 14,14	R\$ 7,07	
		INDUSTRIAL	TARIFA FIXA		R\$ 5,49		
			1 a 10	m <sup>3</sup>	R\$ 9,02	R\$ 4,51	
			11 a 20	m <sup>3</sup>	R\$ 19,26	R\$ 9,63	
			Acima de 20	m <sup>3</sup>	R\$ 20,98	R\$ 10,49	
		PODER PÚBLICO	TARIFA FIXA		R\$ 5,49		
			1 a 20	m <sup>3</sup>	R\$ 6,26	R\$ 3,13	
			Acima de 20	m <sup>3</sup>	R\$ 28,66	R\$ 14,33	

## Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário

**Extrato Segundo Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Mútua nº 026/2021/DTP/DAP/AGEPEN-MS**  
**Processo** – nº 31/018721/2021.

**Partes** – Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul e Empresa Curto e Brito LTDA ME.

**Objeto** – Prorrogar o prazo de vigência do Termo, visando a continuidade na utilização de mão de obra de internos (as) que cumprem pena em regime semiaberto, aberto e livramento condicional na Comarca de Campo Grande, em atividades de serviços gerais, fabricação e venda de salgados na sede dessa Empresa nesta Capital, alterando a Cláusula Décima do Termo de Cooperação Originário.

**Vigência** - Prazo de 12 (doze) meses, a contar de 22/03/2023.

**Amparo Legal** – Art. 65, II, "d" e §§ 5º, 6º e 8º, art. 57, II, ambos da Lei nº 8.666/93 e art. 8º, § 2º do D. Estadual nº 11.261/03.

**Foro** – Eleito o foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

**Data da Assinatura** – 12 de maio de 2023.

**Assinam** – Rodrigo Rossi Maiorchini, Diretor-Presidente da AGEPEN e José da Silva Curto, Sócio/Administrador da Empresa Curto e Brito LTDA ME.

## Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul

**Extrato do Contrato N° 0002/2023/AGEPREV**

**N° Cadastral 21632**

**Processo:** 77/003015/2023

**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul e a empresa EASYCRED SERVICOS DE CREDITO E TURISMO LTDA.

**Objeto:** O objeto do presente Contrato é a prestação dos serviços para compra de passagens aéreas, nacionais e internacionais, para atender as necessidades da Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul.

**Ordenador de Despesas:** Jorge Oliveira Martins  
**Dotação Orçamentária:** Funcional Programática 04272002345960001 - Manutenção e Operacionalização da AGEPREV, Fonte de Recurso 0180280011 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração da AGEPREV, Natureza da Despesa 33903301 - PASSAGENS NO PAIS, TAXAS DE EMBARQUE E SEGURO  
**Valor:** R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)  
**Amparo Legal:** A legislação aplicável a este contrato será a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei 8.666/93, Lei Federal nº 8.078/1990, Lei Estadual nº 1.627/1995 e Decreto Estadual nº 15.327/2019.  
**Do Prazo:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.  
**Data da Assinatura:** 19/05/2023  
**Assinam:** Jorge Oliveira Martins e Regina Kudaka Matsubara

## Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 15, DE 24 DE MAIO DE 2023 - UTE/MS

O COORDENADOR DA UNIDADE TÉCNICA ESTADUAL DO PROGRAMA NACIONAL DE CRÉDITO FUNDIÁRIO (UTE/PNCF), responsável pela execução, no âmbito estadual, do PNCF - Terra Brasil, com fundamento no Parágrafo 3º do art. 11 da Norma de Execução SRA nº 1, de 29 de junho de 2011, em razão das irregularidades apresentadas durante a fiscalização realizada pela UTE/MS, **CIENTIFICA** que os beneficiários abaixo relacionados, do Programa Nacional do Crédito Fundiário (PNCF), terão seus processos administrativos encaminhados para o Agente Financeiro para realizar a antecipação das dívidas referentes ao contrato de financiamento do Fundo de Terras e da Reforma Agrária, conforme estabelecido no art. 18 da Norma de Execução nº 01 de 29 de junho de 2011;

Beneficiário	CPF	Nº do processo	Lote	Associação
Suely Gomes	141.***.***-76	71/031170/2022	16	Conquista do Mimoso
Jeniffer da Silva Souza	007.***.***-69	71/031183/2022	24	Conquista do Mimoso
Gerson de Souza Rodrigues	257.***.***-04	71/031202/2022	28	Boa Vista
Josiane Regina Romeiro Gomes Lopes	055.***.***-26	71/031209/2022	35	Boa Vista
José Gilson Jara	543.***.***-72	71/031221/2022	38	Boa Vista
Reinalda Gomes	048.***.***-41	71/031366/2022	69	União Jardim
Ivone Furtado de Jesus	013.***.***-40	71/031387/2022	80	União Jardim

Campo Grande - MS, 24 de Maio de 2023.

ANTÔNIO DE CASTRO VIEIRA  
Coordenador da Unidade Técnica Estadual (UTE/MS)

## Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal

**ERRATA**, por erro de numeração à Portaria IAGRO nº 3.693 de 17 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico n.11.082, de 22 de fevereiro de 2023, página 48.

**Onde se lê:** Portaria IAGRO Nº 3693 de 17 de fevereiro de 2023.

**Leia-se:** Portaria IAGRO Nº 3.706 de 17 de fevereiro de 2023.

Campo Grande, 19 de maio de 2023.

**Daniel de Barbosa Ingold**  
Diretor Presidente - IAGRO

**Cristianne Maria Ximenes Nogueira Petrucci**  
Chefe da Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal DIPOA/IAGRO